



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a readaptação da servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o *caput* desse artigo preconiza que readaptação funcional “é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial”;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO**, ocupante do cargo efetivo de Gari, está inapta temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante laudo médico pericial emitido pelo médico-perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV;

CONSIDERANDO que o médico-perito Dr. Raul Grigoletti concluiu pela readaptação funcional temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da função ora exercida pela servidora pública em questão;

CONSIDERANDO que consoante estabelece o § 2º do artigo 30 da Lei Municipal supramencionada, “a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e equivalência de vencimentos”;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Artigo 1º - READAPTAR em caráter temporário e precário de função, a servidora pública municipal **CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Classe F, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A servidora ora readaptada passará a exercer funções de menor esforço, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

Parágrafo Único – Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

Artigo 3º - A servidora readaptada estará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá cumprir junto a esta Secretaria a jornada laborativa, devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação.

Artigo 4º - A servidora readaptada está incapacitada temporariamente para a função de Gari, não estando dispensada de ser submetida à nova perícia médica após o período indicado através do laudo.

Parágrafo Único – É importante salientar que caso a servidora ora readaptada não siga as orientações constantes no item 2.12 do laudo médico-pericial, subentender-se-à que a mesma tem recuperado sua plena capacidade laborativa, em condições de exercer a função original.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 22 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal